



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA – MS.
CONTRATADAS: ESCOLARI TRANSPORTES LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de transporte escolar destinados aos alunos das redes municipal e estadual de ensino no Município de Aral Moreira/MS.

Valor Total: O valor total para aquisição do objeto deste contrato, é de R\$ 733.961,20 (setecentos e trinta e três mil novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste. (art. 121, da Lei Federal nº 14.133/2021), apresentados na tabela abaixo valores finais:

Item	ESCOLARI TRANSPORTES LTDA CNPJ: 40.953.740/0001-67 R CLEBER PREDEBON, 8 ***** - RESIDENCIAL IPE I, ARAL MOREIRA - MS, CEP: 79930-000 Telefone: (67) 9715-2683 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	LINHA FRONTEIRA 2 (CERRO CUATIA)	KM	40520	9,96	403.579,20
12	MANTA/VILA MARQUE	KM	26200	12,61	330.382,00
	Total do Proponente				733.961,20

Dotação Orçamentária:

02 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02.07.01 – Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura

12.367.0112 – Educação com Qualidade

12 782 - Transporte Rodoviário

12 782 0114 – Transporte Escolar

12 782 0114 2050 0000 Manutenção e Aquisição do Trnsporte Escolar - PNATE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fontes de recursos: 1.500/1.553/1.571 - Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos Anteriores



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

Forma de Pagamento: Será efetuado através de Depósito, Transferência Bancária ou Cheque, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela contratante.

O pagamento seguirá o cronograma físico-financeiro e será feito por etapas após execução dos trabalhos, obrigatoriamente acompanhado da Nota Fiscal, e conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, combinado com o art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: O PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogado automaticamente em conformidade com o disposto no art. 111 da Lei 14.133/2021 por ser considerado contrato de escopo.

Modalidade de Licitação: De acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

Foro: As partes elegem o foro da Comarca de Ponta Porã-MS.

ASSINAM O CONTRATO:

CONTRATANTE: ELAINE APARECIDA SOLIGO

CONTRATADA: JORGE ANTONIO LIMA FERREIRA

Aral Moreira-MS, 31 de agosto de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA – MS.
CONTRATADAS: AGUIAR TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de transporte escolar destinados aos alunos das redes municipal e estadual de ensino no Município de Aral Moreira/MS.

Valor Total: O valor total para aquisição do objeto deste contrato, é de R\$ 517.958,00 (quinhentos e dezessete mil novecentos e cinquenta e oito reais).

Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste. (art. 121, da Lei Federal nº 14.133/2021), apresentados na tabela abaixo valores finais:

Item	AGUIAR TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI CNPJ: 32.735.586/0001-29 R ABIEIRO, 181 - RESIDENCIAL PONTA PO, Ponta Porã - MS, CEP: 79902-444 Telefone: 6796566432< Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	LINHA SÃO LUIZ/EMBOSCADA	KM	10080	22,30	224.784,00
11	LINHA TAGY/SÃO LUIZ	KM	19480	15,05	293.174,00
	Total do Proponente				517.958,00

Dotação Orçamentária:

02 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02.07.01 – Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura

12.367.0112 – Educação com Qualidade

12 782 - Transporte Rodoviário

12 782 0114 – Transporte Escolar

12 782 0114 2050 0000 Manutenção e Aquisição do Trnsporte Escolar - PNATE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fontes de recursos: 1.500/1.553/1.571 - Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos Anteriores



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

Forma de Pagamento: Será efetuado através de Depósito, Transferência Bancária ou Cheque, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela contratante.

O pagamento seguirá o cronograma físico-financeiro e será feito por etapas após execução dos trabalhos, obrigatoriamente acompanhado da Nota Fiscal, e conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, combinado com o art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: O PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogado automaticamente em conformidade com o disposto no art. 111 da Lei 14.133/2021 por ser considerado contrato de escopo.

Modalidade de Licitação: De acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

Foro: As partes elegem o foro da Comarca de Ponta Porã-MS.

ASSINAM O CONTRATO:

CONTRATANTE: ELAINE APARECIDA SOLIGO

CONTRATADA: MARCELO RICARDO NASCIMENTO AGUIAR

Aral Moreira-MS, 31 de agosto de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA – MS.
CONTRATADAS: CORBRUM TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de transporte escolar destinados aos alunos das redes municipal e estadual de ensino no Município de Aral Moreira/MS.

Valor Total: O valor total para aquisição do objeto deste contrato, é de R\$ 644.061,60 (seiscentos e quarenta e quatro mil sessenta e um reais e sessenta centavos).

Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste. (art. 121, da Lei Federal nº 14.133/2021), apresentados na tabela abaixo valores finais:

Item	CORBRUM TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO EIRELI - EPP CNPJ: 08.439.490/0001-39 RUA AL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, 61 - VL SANTA ANA, PONTA PORA - MS, CEP: 79902-036 Telefone: 6734315833 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	LINHA GUASSUTY	KM	19760	13,79	272.490,40
13	RIO VERDE/ARAL MOREIRA	KM	37120	10,01	371.571,20
	Total do Proponente				644.061,60

Dotação Orçamentária:

02 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02.07.01 – Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura

12.367.0112 – Educação com Qualidade

12 782 - Transporte Rodoviário

12 782 0114 – Transporte Escolar

12 782 0114 2050 0000 Manutenção e Aquisição do Trnasporte Escolar - PNATE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fontes de recursos: 1.500/1.553/1.571 - Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos Anteriores



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

Forma de Pagamento: Será efetuado através de Depósito, Transferência Bancária ou Cheque, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela contratante.

O pagamento seguirá o cronograma físico-financeiro e será feito por etapas após execução dos trabalhos, obrigatoriamente acompanhado da Nota Fiscal, e conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, combinado com o art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: O PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogado automaticamente em conformidade com o disposto no art. 111 da Lei 14.133/2021 por ser considerado contrato de escopo.

Modalidade de Licitação: De acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

Foro: As partes elegem o foro da Comarca de Ponta Porã-MS.

ASSINAM O CONTRATO:

CONTRATANTE: ELAINE APARECIDA SOLIGO

CONTRATADA: MAXUEL JULIANO THOMAS DE BRUM

Aral Moreira-MS, 31 de agosto de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE ARAL MOREIRA – PREVIARAL

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2026.

RETIFICA A PORTARIA Nº 006/2025, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE A LAURA ALVES FIGUEIREDO E MAYSA PEREIRA FIGUEIREDO (FILHOS MENORES), NA CONDIÇÃO DE DEPENDENTES DO SERVIDOR FALECIDO RAMÃO MELCÍADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aral Moreira/MS PREVIARAL, representado pelos seus Diretores, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 14/2008 e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 006/2025, de 23 de setembro de 2025, republicada no jornal Diário Oficial de Aral Moreira - MS em 26 de setembro de 2025, para que passe a constar:

Onde se lê: “Art. 1º - Conceder, nos termos do art. 31º, da Lei Municipal n. 14/2018, o benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE a **Laura Alves Figueiredo e Maysa Pereira Figueiredo**, filhos e dependentes do segurado RAMÃO MELCÍADES FIGUEIREDO, servidor público que se encontrava em atividade.

Leia-se: “Art. 1º - Conceder, nos termos do art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 14/2008, o benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE a **Laura Alves Figueiredo e Maysa Pereira Figueiredo**, filhas e dependentes do segurado RAMÃO MELCÍADES FIGUEIREDO, servidor público que se encontrava em atividade.

Onde se lê: “§1º - O benefício será devido na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada beneficiária, a contar de falecimento do segurado ocorrido em



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

24.02.2025 e até quando as beneficiárias completarem a maioridade civil, nos termos dos arts. 9º, inciso III e 31º, inciso I, da lei n. 14/2008.”

Leia-se: “§1º - O benefício será devido na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada beneficiária, a contar de falecimento do segurado ocorrido em 22.02.2025 e até quando as beneficiárias completarem a maioridade civil, nos termos dos arts. 9º, inciso III e 31, inciso I, da Lei Complementar Municipal n. 14/2008.”

Art. 2º. Ratificam-se os demais termos da Portaria nº 006/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 23/09/2025.

Aral Moreira/MS, 31 de agosto de 2026.

(Assinado no original)

VAULTEIR FERREIRA DE LIMA

Diretor-Presidente
Matrícula n. 356503

(Assinado no original)

CRISTIANE KLEINSCHMITT

Diretora Administrativa e de Benefícios
Matrícula n. 416201



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 004/2026.

RETIFICA A PORTARIA Nº 008/2025, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL A SERVIDORA CARMEM VIVIANE CORRÊIA CERZÓSIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aral Moreira/MS PREVIARAL, representado pelos seus Diretores, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 14/2008 e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 008/2025, de 14 de outubro de 2025, republicada no jornal Diário Oficial de Aral Moreira - MS em 05 de fevereiro de 2026, para que passe a constar:

Onde se lê: “Art. 1º - Conceder, nos termos do art. 13, inciso III, da Lei Municipal n. 14/2018, o benefício previdenciário de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL, a servidora Sra. CARMEM VIVIANE CORRÊIA CERZÓSIMO, matrícula n.º 183001-1, atua no cargo de professora, Nível III, Classe D, na Secretaria Municipal de Educação...”

Leia-se: “Art. 1º - Conceder, nos termos do art. 13, inciso III, da Lei Municipal n. 14/2008, o benefício previdenciário de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL, a servidora Sra. CARMEM VIVIANE CORRÊIA CERZÓSIMO, matrícula n.º 183001-1, atua no cargo de professora, Nível III, Classe D, na Secretaria Municipal de Educação...”

Art. 2º. Ratificam-se os demais termos da Portaria nº 008/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 14/10/2025.

Aral Moreira/MS, 31 de agosto de 2026.

(Assinado no original)

VAULTEIR FERREIRA DE LIMA

Diretor-Presidente

Matrícula n. 356503

(Assinado no original)

CRISTIANE KLEINSCHMITT

Diretora Administrativa e de Benefícios

Matrícula n. 416201



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

PORTARIA Nº 005/2026

EXTINGUE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR DESISTÊNCIA VOLUNTÁRIA DA SERVIDORA, EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, PARA SANAR TRÍPLICE ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aral Moreira/MS – PREVIARAL, representado pelos seus Diretores, no uso das atribuições legais que conferidas pela Lei Complementar n. 959, de 19 de novembro de 2025, na redação vigente à data da Desistência da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a vedação constitucional de tríplice acumulação de proventos de aposentadoria decorrentes do artigo 37, § 10, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o apontamento originário da ANA DFPESSOAL 2448/2025 (peça 23) quanto à vedação constitucional de acumulação, com referência ao atendimento firmado no Tema 921 do STF (vedação de acumulação tríplice de vencimentos e /ou proventos); bem como a orientação já traçada na ANA DFPESSOAL 1668/2026, sugere-se, como providencia de saneamento e em observância ao devido processo legal, viabilizando a adoção das medidas administrativas cabíveis;

CONSIDERANDO que a referida decisão constatou a existência de 03 (três) aposentadorias em nome da segurada (duas no Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e uma no Regime Geral de Previdência Social - RGPS), abrindo prazo para opção;

CONSIDERANDO a manifestação expressa de vontade da servidora, que protocolou termo de desistência voluntária optando pela extinção do benefício municipal em favor da manutenção das demais aposentadorias regulares;



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

RESOLVEM:

Art. 1º EXTINGUIR, a pedido, a aposentadoria concedida em 04 de março de 2016 por meio da Portaria nº 05/2016, publicada no Diário Oficial em 07 de março de 2016, referente à servidora Maria Rosangela Montanheiro, matrícula nº 151-1, ocupante do cargo de professora.

Art. 2º Em decorrência do ato de desistência homologado cessam integralmente os efeitos financeiros e jurídicos do benefício extinto a partir da data de publicação desta Portaria, vedada qualquer retroatividade punitiva face à boa-fé e ao cumprimento da opção facultada pelo Tribunal de Contas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aral Moreira/MS, 31 de agosto de 2026.

(Assinado no original)

VAULTEIR FERREIRA DE LIMA

Diretor-Presidente

Matrícula n. 356503

(Assinado no original)

CRISTIANE KLEINSCHMITT

Diretora Administrativa e de Benefícios

Matrícula n. 416201



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

PORTARIA Nº006/2026

DECLARA A EXTINÇÃO DA COTA-PARTE DE PENSÃO POR MORTE DE MAYSA PEREIRA FIGUEIREDO, EM RAZÃO DA PERDA DA QUALIDADE DE DEPENDENTE, E PROMOVE NOVO RATEIO DO BENEFÍCIO EM FAVOR DA DEPENDENTE REMANESCENTE.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARAL MOREIRA – PREVIARAL e a DIRETORA ADMINISTRATIVA E DE BENEFÍCIOS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 14, de 11 de novembro de 2008, na redação vigente à data do óbito do segurado, e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que o segurado RAMÃO MELCÍADES FIGUEIREDO faleceu em 22 de fevereiro de 2025, constituindo-se, nessa data, o fato gerador do benefício previdenciário de pensão por morte;

CONSIDERANDO que a legislação aplicável à pensão por morte é aquela vigente na data do óbito do segurado, em observância ao princípio *tempus regit actum*;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria n. 06/2025, foi concedido o benefício previdenciário de pensão por morte às dependentes LAURA ALVES FIGUEIREDO e MAYSA PEREIRA FIGUEIREDO, filhas do segurado falecido RAMÃO MELCÍADES FIGUEIREDO, mediante rateio de 50% (cinquenta por cento) para cada beneficiária;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei Complementar n. 14/2008, ocorre a perda da qualidade de dependente para o filho pela maioria civil, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação;

CONSIDERANDO que MAYSA PEREIRA FIGUEIREDO completou 18 (dezoito) anos de idade em 27 de junho de 2026, atingindo a maioria civil e, por consequência, perdendo a qualidade de dependente, nos termos da legislação que rege o benefício;



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

CONSIDERANDO o disposto no art. 33 da Lei Complementar n. 14/2008, segundo o qual a parcela da pensão de cada dependente extingue-se com a perda da respectiva qualidade de dependente;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 34 da Lei Complementar n. 14/2008, que determina, extinta uma parcela da pensão, a realização de novo rateio em favor dos pensionistas remanescentes;

RESOLVEM:

Art. 1º Declarar a perda da qualidade de dependente de MAYSA PEREIRA FIGUEIREDO, em razão do atingimento da maioridade civil em 27 de junho de 2026, e, consequentemente, a extinção da cota-parte de 50% (cinquenta por cento) do benefício de pensão por morte que lhe foi atribuída pela Portaria n. 06/2025.

Art. 2º Em decorrência da extinção da cota-parte prevista no art. 1º desta Portaria, proceder ao novo rateio do benefício de pensão por morte, nos termos do art. 34 da Lei Complementar n. 14/2008, passando a dependente remanescente LAURA ALVES FIGUEIREDO a perceber 100% (cem por cento) do valor do benefício enquanto mantiver a qualidade de dependente.

Art. 3º A extinção da cota-parte de MAYSA PEREIRA FIGUEIREDO e o novo rateio previsto nesta Portaria produzirão efeitos a partir de 27 de junho de 2026, data em que a beneficiária atingiu a maioridade civil.

Art. 4º A Portaria n. 06/2025 fica alterada exclusivamente quanto à composição dos dependentes e ao rateio do benefício de pensão por morte, permanecendo inalteradas as demais disposições que não forem incompatíveis com esta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na forma estabelecida no art. 3º.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(Assinado no original)

VAULTEIR FERREIRA DE LIMA

Diretor-Presidente

Matrícula n. 356503

(Assinado no original)

CRISTIANE KLEINSCHMITT

Diretora Administrativa e de Benefícios

Matrícula n. 416201